



# Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

José Roberto Santinoni Veiga - PREFEITO

Poder

Executivo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Ano 4

Coronel Macedo, 06 de janeiro de 2021

Número 280

## PUBLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 110/2020  
Processo Licitatório nº. 231/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CONTRATADA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA RAIOS-X, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 56/20 ANEXO I".

VALOR TOTAL: R\$ 97.744,00

VIGÊNCIA: 90 dias a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

Coronel Macedo, 04 de janeiro de 2021.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 272/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 00.604.122/0001-97, interpôs impugnação em razão de suposta irregularidade no edital nº 64/2020.

A impugnação é própria e tempestiva e estando presente os pressupostos de admissibilidade em conformidade com o art.12 do Decreto 3555/2000, decido nos termos abaixo acerca do pedido apresentado.

#### DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnant em linhas gerais informa que tem interesse em participar do pregão, porém informa a existência de cláusula restritiva à participação de diversas empresas no certame, bem como eminente prejuízo ao momento no que tange a exigência de utilização de dispositivo eletrônico identificador do veículo (RFID ou similar).

Ao final solicita que seja acatada a impugnação para que haja alteração do edital a fim de que outras tecnologias possam ser aceitas no certame.

A tecnologia RFID, não se trata de tecnologias novas, muito menos exclusivas de uma empresa ou de um grupo empresarial. Pelo contrário, tratam-se de tecnologias que estão sendo desenvolvidas há algumas décadas, largamente utilizadas para diversas soluções, foram escolhidas nesta licitação em razão da sua segurança e proteção a possíveis fraudes.

Logo, é possível concluir o contrário do que alega a impugnant, não há qualquer restrição a participação de empresas neste certame. Há na verdade uma escolha legítima por parte da administração pública de uma tecnologia (ou similares) que tem se mostrado mais eficiente, para controlar e aumentar a eficiência do gasto público, inibindo fraudes, permitindo a inibição de alguns comportamentos não desejados, e maior rigor no uso de recursos públicos.

A própria impugnant aponta que existem várias empresas que atendem ao edital, nestes termos, demonstra-se que as exigências do Edital não afrontam os princípios da ampla concorrência ou razoabilidade, pois permitem a ampla participação, sem qualquer tipo de privilégio.

### DECISÃO:

Por estas razões, com base no parecer jurídico conheço da impugnação, negando-lhe provimento mantendo o edital nos seus termos.

Coronel Macedo, 06 de janeiro de 2021.

Hudson da Silva Trindade  
Pregoeiro

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

**Base Legal:** Art. 31, caput e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, **Portaria MC nº. 369 de 29 de abril de 2020.**

Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA**

CNPJ: 45.437.175/0001-07

Endereço: **R. Mal. Floriano Peixoto, 95 - Centro, Taquarituba - SP, 18740-000**

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Coronel Macedo e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de custear parcialmente os profissionais que atuarão no enfrentamento ao COVID-19, no atendimento da população macedense.

Total: **R\$ 50.000,00**

Período: Exercício de 2021.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

### JUSTIFICATIVA DE DESTINAÇÃO FINANCEIRA

**Repasse emergencial - Custeio de profissionais que atuarão no enfrentamento ao COVID-19**

#### EXECUÇÃO INDIRETA

- **R\$ 50.000 - Pagamento de profissionais que atuarão em ala específica para atendimento de pacientes em tratamento do Covid 19;**

Justifica-se a realização do repasse financeiro para as Organizações que fazem parte da Rede de atendimento do município (Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba), sendo que a Prefeitura mantém parceria através de Termo de Colaboração, e sendo está a referência do município, se faz necessário fortalecer a rede para enfrentamento ao Covid 19.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Coronel Macedo, 06 de janeiro de 2021.

José Roberto Santinoni Veiga  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

PROPONENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA/SP (45.437.175/0001-07).  
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.

NÚMERO DO INSTRUMENTO: 001/2020.

OBJETO: Custeio de prestação e serviços, em regime de parceria, para atendimento de urgência e emergências, internação, consultas em especialistas e SADT, no Exercício de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 802.090,74 (Oitocentos e dois mil e noventa reais e setenta e quatro centavos)

MODALIDADE: Chamamento Público nº 01/2019.

VIGENCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Coronel Macedo, 04 de janeiro de 2021.

José Roberto Santinoni Veiga  
PREFEITO

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2020

PROPONENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE TAQUARITUBA/SP (50.799.766/0001-56).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.

NÚMERO DO INSTRUMENTO: 001/2020.

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional a pessoal idosa, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme especificações constantes no plano de trabalho apresentado, no Exercício de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

VALOR TOTAL: R\$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público.

VIGENCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Coronel Macedo, 04 de janeiro de 2021.

José Roberto Santinoni Veiga  
PREFEITO

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2020

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE TAQUARITUBA/SP (50.345.842/0001-53).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.

NÚMERO DO INSTRUMENTO: 002/2020.

OBJETO: Serviço de atendimento a pessoal com deficiência, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme especificações constantes no plano de trabalho apresentado, no Exercício de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público.

VIGENCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Coronel Macedo, 04 de janeiro de 2021.

José Roberto Santinoni Veiga  
PREFEITO



